



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

**Art. 4º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, através de termo de colaboração, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), às seguintes entidades:


Guarda de Marujos N. Sra. Aparecida Gal. Carneiro.....	12.000,00
Sociedade Musical Lira da Paz.....	30.000,00
Guarda de Marujos São Sebastião Gal. Carneiro .....	12.000,00
Associação dos Artesãos da Praça Santa Rita de Sabará.....	15.000,00
Guarda de Marujos N. Sra. Rosário Gal. Carneiro .....	12.000,00
Sociedade Musical e Cultural Santa Lúcia.....	20.000,00
Coral Louvor e Arte .....	8.000,00
Folia de Reis de Sabará .....	8.000,00
Instituto Cultural Aníbal Machado - Borrachalioteca .....	20.000,00
Quadrilha Nova Geração .....	10.000,00
Quadrilha Maluca .....	10.000,00
Guarda de Marujos N. Sra. do Rosário de Roça Grande.....	12.000,00
Total .....	169.000,00

**Art. 5º)** - Fica inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 6º)** Para fazer jus a subvenção, a entidade deverá satisfazer, no que couber, as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.953/2014.

**Art. 7º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 22 de maio de 2018.

  
Valtair Rodrigues da Silva  
Vereador Presidente

  
Ricardo da Cruz Lopes  
Vereador Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

## PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 2.350, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ APROVA:

**Art. 1º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 - Executivo	
Unidade 018 - Secretaria Municipal de cultura	
Sub-unidade 001 - Fundo Municipal de Cultura	
Função 13 - Cultura	
Sub-função 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa 1301 - Sabará e Cultura e Patrimônio Histórico	
Projeto/Atividade 2042 - Manutenção Convênios Patrimônio e Cultura .....	169.000,00
Elemento 3.3.50.43.00 - FR 100 Subvenções Sociais.....	169.000,00
Total.....	169.000,00

**Art. 2º)** Para a presente abertura de crédito suplementar, deverá ser efetuada anulação parcial, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 - Executivo	
Unidade 018 - Secretaria Municipal de Cultura	
Sub-unidade 001 - Fundo Municipal de Cultura	
Função 13 - Cultura	
Sub-função 392 - Difusão Cultural	
Programa 1301 - Sabará e Cultura e Patrimônio Histórico	
Projeto/Atividade 2036 - Manutenção Atividades Difusão Cultural .....	169.000,00
Elemento 3.3.90.39.00 - FR 100 Outros Serv. Terceiros - P.J .....	169.000,00

Total.....169.000,00

**Art. 3º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar via Decreto, as dotações criadas nesta Lei, em caso de insuficiência de saldos nas mesmas, até a totalidade do valor.